

CÂMARA DE GOIOXIM – PR



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM/PR

PROTOCOLO Nº 023/2018

15 / 03 / 2018 HORA: 14:00

PROTOCOLO

INTERESSADO

Legislativo Municipal

ASSUNTO

Processo Dispensável de Licitação nº 002/2018

ENCAMINHAMENTO

	DATA	UNIDADE	RUBRICA		DATA	UNIDADE	RUBRICA
1	15/03/2018	Agente Adminin	<i>[Signature]</i>	13			
2	15/03/2018	Presid. Câmara	<i>[Signature]</i>	14			
3	26/03/2018	Cent. Câmara	<i>[Signature]</i>	15			
4	05/04/2018	Presid. Com. Lic	<i>[Signature]</i>	16			
5	05/04/2018	Jurídico: Câmara	<i>[Signature]</i>	17			
6	05/04/2018	Termo de Rot.	<i>[Signature]</i>	18			
7	09/04/2018	Publicação	<i>[Signature]</i>	19			
8	10/04/2018	Assin. Cent.	<i>[Signature]</i>	20			
9	11/04/2018	Publicação	<i>[Signature]</i>	21			
10				22			
11				23			
12				24			



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro
CEP: 85162-000 Goioxim – PR
E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 3656-1054
CNPJ: 01.607.629/0001-67



SOLICITAÇÃO

MEMORANDO Nº: 002/2018 - SEC

Ao senhor Elson Luiz Gutervil
Presidente

1.1 Informamos a necessidade de contratação de empresa para aquisição e fornecimento de equipamentos e material permanente para a Câmara Municipal de Goioxim, sendo estes:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANT	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
1	Mesa 80x60, na cor tabaco, tampo em MDF e, pés em metal.	01	R\$	R\$
2	Mesa Bistrô 1.04 de altura 602 cm de diâmetro, com pés cromados.	01	R\$	R\$
3	Cadeira giratória executiva/ presidente, com braços reguláveis, com rodizio, em tecido na cor marrom.	02	R\$	R\$
4	Cadeira giratória/secretária, com braços reguláveis e, com rodízios, em tecido na cor marrom.	01		
TOTAL				R\$

1.2 A aquisição será efetuada com recursos próprios.

PRAZO DE ENTREGA: O prazo de entrega será de até 15 dias, contados da data de emissão da ordem de compras/serviços.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado pelo **CONTRATANTE**, em uma única parcela, em até 10 (dez) dias, mediante apresentação de nota fiscal e termo de recebimento e "aceite" expedido pela Câmara.

AGUARDAMOS PARECER PARA QUE SE PROCEDA AS DEVIDAS PROVIDÊNCIAS.

Goioxim, 15 de março de 2018.


Josecler Cristiana Pedroso Posselt
Assessora Administrativa



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro
CEP: 85162-000 Goioxim – PR
E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 3656-1054
CNPJ: 01.607.629/0001-67



MEMORANDO INTERNO: 021/2018 - PCMG

GOIOXIM, 15/03/2018

DE: PRESIDENTE DA CÂMARA

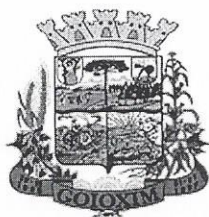
**PARA: DEPTO. DE CONTABILIDADE
COMISSÃO LICITAÇÃO**

Preliminarmente à autorização solicitada mediante MEMORANDO INTERNO número 002/2018 - SEC, protocolado sob nº 023/2018, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- 1 – a cotação de preços;
- 2 - à indicação de recursos de ordem orçamentária e disponibilidade financeira para fazer frente à despesa;
- 3 - à elaboração de parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame;

Cordialmente,

ELSON LUIZ GUTERVIL
Presidente da Câmara de Vereadores



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro
CEP: 85162-000 Goioxim – PR
E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 3656-1054
CNPJ: 01.607.629/0001-67



MEMORANDO INTERNO: 002/2018 – **CONT.**

GOIOXIM, 26/03/2018

DE: DEPTO DE CONTABILIDADE
PARA: PRESIDENTE DA CAMARA

Senhor Presidente:

Em atenção ao Memorando Interno número **021/2018-PMG**, expedido pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal em, 15 de março de 2018, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da aquisição constante do Memorando Interno nº 002/2018 – SEC, sob protocolo 023/2018, sendo que o pagamento será efetuado através da Dotação Orçamentária:

01 - LEGISLATIVO MUNICIPAL
001 - CAMARA MUNICIPAL
01.031.0001.2001 - CAMARA MUNICIPAL
4.4.90.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
00080 - CONTA DESPESA

Cordialmente,

Paula Eloise Bativa Baptistel
Depto. de Contabilidade

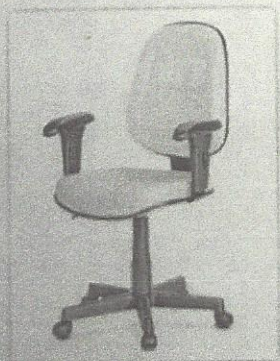
Atrativa

móveis para escritório

Câmara Municipal de Goioxim
 N.º FLS. 005
 VISTO

Camara Municipal de Goioxim

Orçamento

Item	Quant	Und	Descrição do Objeto	V.Unit	V.Total
1	01	UN	Mesa 80x60 na cor tabaco tampo em MDP e pés em metal 	R\$ 343,00	R\$ 343,00
2	01	UN	Mesa Bistrô 1,04 de altura 602 cm de diâmetro com pés cromados 	R\$ 412,00	R\$ 412,00
3	02	UN	Cadeira giratória executiva/presidente com braços reguláveis com rodizio em tecido na cor marrom 	R\$ 495,00	R\$ 990,00

Cléia Aparecida Maluf-ME

Rua: Guaira- 3960 - CEP: 85015-280-Batel - Guarapuava-Paraná
 CNPJ: 23.739.613/0001-40 - Inscrição Estadual: 907.092.29-13

4	01	Cadeira giratória secretária com braços reguláveis e com rodízios em tecido na cor marrom 	R\$ 295,00	R\$ 295,00
---	----	---	------------	------------



R\$ 2.040,00 (dois mil e quarenta reais)

Validade da Proposta: 60 dias

Guarapuava 19 de Março de 2018.

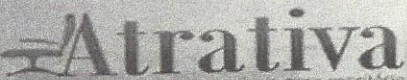
Atenciosamente

23 739 613/0001-40

CLÉIA APARECIDA MALUF - ME

RUA GUAIRA, 3960 - BATEL

CEP 85015-280 GUARAPUAVA - PR



Tel.: (42) 3622-8008
Rua Guaira, 3960 - Batel
85015-280 - Guarapuava/PR
moveisatrativa@outlook.com
www.moveisatrativa.com.br



Edinéia Ruth
Consultora de Vendas
(42) 99942-4122 (fina)

Cléia Aparecida Maluf-ME

Rua: Guaira- 3960 - CEP: 85015-280-Batel - Guarapuava-Paraná
CNPJ: 23.739.613/0001-40 - Inscrição Estadual: 907.092.29-13



MÓVEIS ESCRITÓRIO

José Sidnei Ferreira de Lima

Rua Eduardo Pawlina, 309 - Cep: 85025-100

Cnpj: 11.667.620/0001-03 - Fone: (42) 3627-1841

Camara Municipal de Goioxim



Orçamento

Item	Quant	Und	Descrição do Objeto	V.Unit	V.Total
1	01	UN	Mesa 80x60 na cor tabaco tampo em MDP e pés em metal	R\$ 348,00	R\$ 348,00
2	01	UN	Mesa Bistrô 1,04 de altura 602 cm de diâmetro com pés cromados	R\$ 425,00	R\$ 425,00
3	02	UN	Cadeira giratória executiva/presidente com braços reguláveis com rodizio em tecido na cor marrom	R\$ 501,00	R\$ 1.002,00
4	01		Cadeira giratória secretaria com braços reguláveis e com rodízios em tecido na cor marrom	R\$ 310,00	R\$ 310,00

R\$ 2.085,00(dois mil e oitenta e cinco reais)

Validade da Proposta: 60 dias

Guarapuava 21 de Março de 2018.

Att


Sidnei Lima

11 667 620/0001-03

JOSÉ SIDNEY FERREIRA DE LIMA

RUA EDUARDO PAWLINA, 309
BAIRRO CASCAVEL

CEP 85025-100 GUARAPUAVA - PR



LILIANA FRANCISCA CLECHELAKI TEIXEIRA M E

Rua Quintino Bocaiuva, 1751
CEP 85010-300 - Centro
Guarapuava - Paraná

CNPJ

12.153.539/0001-60

INSCRIÇÃO ESTADUAL

90526745-03



Camara Municipal de Goioxim

Orçamento

Item	Quant	Und	Descrição do Objeto	V.Unit	V.Total
1	01	UN	Mesa 80x60 na cor tabaco tampo em MDP e pés em metal	R\$ 351,00	R\$ 351,00
2	01	UN	Mesa Bistrô 1,04 de altura 602 cm de diâmetro com pés cromados	R\$ 429,00	R\$ 429,00
3	02	UN	Cadeira giratória executiva/presidente com braços reguláveis com rodizio em tecido na cor marrom	R\$ 510,00	R\$ 1.020,00
4	01		Cadeira giratória secretaria com braços reguláveis e com rodízios em tecido na cor marrom	R\$ 315,00	R\$ 315,00

R\$ 2.115,00(dois mil cento e quinze reais)

Validade da Proposta: 60 dias

Guarapuava 22 de Março de 2018.

Att

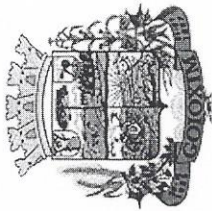
Marcelo

12 153 539/0001-60

**LILIANA FRANCISCA CHECHELAKI
TEIXEIRA - ME**

RUA QUINTINO BOCAIUVA, 1751
CENTRO

CEP 85010-300 GUARAPUAVA - PR



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro
CEP: 85162-000 Goioxim – PR
E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 3656-1054
CNPJ: 01.607.629/0001-67

MAPA COMPARATIVO

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição e fornecimento de Equipamentos e Material Permanente para a Câmara Municipal de Goioxim, sendo estes:

	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID.	CLÉIA APARECIDA MALUF - ME		JOSÉ SIDNEY FERREIRA DE LIMA		LILIANA FRANCISCA CHECHEMAKI TEIXEIRA - ME	
				VAL.UNIT.	TOTAL	VAL.UNIT.	TOTAL	VAL.UNIT.	TOTAL
1	Mesa 80x60, na cor tabaco, tampo em MDF e, pés em metal.	Unid.	01	R\$ 343,00	R\$ 343,00	R\$ 348,00	R\$ 348,00	R\$ 351,00	R\$ 351,00
2	Mesa Bistrô 1.04 de altura 602 cm de diâmetro, com pés cromados.	Unid.	01	R\$ 412,00	R\$ 412,00	R\$ 425,00	R\$ 425,00	R\$ 429,00	R\$ 429,00
3	Cadeira giratória executiva/ presidente, com braços reguláveis, com rodízio, em tecido na cor marrom.	Unid.	02	R\$ 495,00	R\$ 990,00	R\$ 501,00	R\$ 1.002,00	R\$ 510,00	R\$ 1.020,00
4	Cadeira giratória/secretária, com braços reguláveis e, com rodízios, em tecido na cor marrom.	Unid.	01	R\$ 295,00	R\$ 295,00	R\$ 310,00	R\$ 310,00	R\$ 310,00	R\$ 315,00
					R\$ 2.040,00		R\$ 2.085,00		R\$ 2.115,00

Julgamento: A comissão Temporária de Licitação, nomeada pela resolução nº 008/2017 declara estar "de acordo" com os orçamentos aqui apresentados, não encontrando óbices para o prosseguimento regular do processo.


Duarte Ferreira de Ramos
Presidente da Comissão


Rubes Ferreira
Relator


Denilson Ferreira Ramos
Membro





Câmara Municipal de Goioxim

Estado do Paraná



RESOLUÇÃO Nº. 008/2017

Homologa a composição da Comissão Temporária de Licitação e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Orgânica Municipal e no Regimento Interno

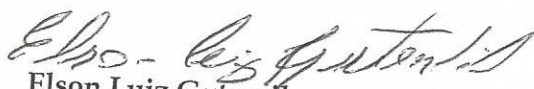
RESOLVE

Art. 1º Homologar a composição da Comissão Temporária de Licitação, de acordo com as normas regimentais, sendo esta composta pelos seguintes membros:

- PRESIDENTE: DUARTE FERREIRA DE RAMOS
- RELATOR: RUBES FERREIRA
- MEMBRO: DENÍLSON FERREIRA RAMOS

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Goioxim, 13 de fevereiro de 2017.


Elson Luiz Gutervil
PRESIDENTE DA CÂMARA

Publicado por:
Fernanda Bertuol
Código Identificador:5CBFC749

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM
RESOLUÇÃO Nº 007/2017

Homologa a composição da Comissão Permanente de Obras, Serviços Públicos, Agricultura, Indústria e Comércio e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Orgânica Municipal e no Regimento Interno

RESOLVE

Art. 1º Homologar a composição da Comissão Permanente de Obras, Serviços Públicos, Agricultura, Indústria e Comércio, conforme alínea "a" do inciso X do art. 52 do Regimento Interno, sendo esta composta pelos seguintes membros:

- PRESIDENTE: OLINO SOARES DOS SANTOS
- RELATOR: EDENILSON JOSÉ ZORZANELLO
- MEMBRO: EVERALDO GUTERVIL

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Goioxim, 13 de fevereiro de 2017.

ELSON LUIZ GUTERVIL
Presidente da Câmara

Publicado por:
Fernanda Bertuol
Código Identificador:D12E71C9

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM
RESOLUÇÃO Nº 008/2017

Homologa a composição da Comissão Temporária de Licitação e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Orgânica Municipal e no Regimento Interno

RESOLVE

Art. 1º Homologar a composição da Comissão Temporária de Licitação, de acordo com as normas regimentais, sendo esta composta pelos seguintes membros:

- PRESIDENTE: DUARTE FERREIRA DE RAMOS
- RELATOR: RUBES FERREIRA
- MEMBRO: DENILSON FERREIRA RAMOS

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Goioxim, 13 de fevereiro de 2017.

ELSON LUIZ GUTERVIL
Presidente da Câmara

Publicado por:
Fernanda Bertuol
Código Identificador:500550F5

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM
RESOLUÇÃO Nº 009/2017

Homologa a composição da Comissão Temporária de Acompanhamento e Controle de Bens e Serviços

adquiridos pela Câmara Municipal de Goioxim - PR e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Orgânica Municipal e no Regimento Interno

RESOLVE

Art. 1º Homologar a composição da Comissão Temporária de Acompanhamento e Controle de Bens e Serviços adquiridos pela Câmara Municipal de Goioxim - PR, de acordo com as normas regimentais, sendo esta composta pelos seguintes membros:

- PRESIDENTE: EVERALDO GUTERVIL
- RELATOR: NERSON DOS SANTOS
- MEMBRO: OLINO SOARES DOS SANTOS

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Goioxim, 13 de fevereiro de 2017.

ELSON LUIZ GUTERVIL
Presidente da Câmara

Publicado por:
Fernanda Bertuol
Código Identificador:71011275

MUNICÍPIO DE GOIOXIM
PORTARIA 52/2017

Designa os representantes da administração direta e indireta para comporem a COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL

MARI TEREZINHA DA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

Art 1º - Nomear os representantes da administração direta e indireta para comporem a COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL de acordo com a Lei Municipal nº 25 de 03 de novembro de 1997.

PRESIDÊNCIA: Mari Terezinha da Silva

Presidente adjunto Jacir Marcondes Schadeck

COORDENADORES DE OPERAÇÕES

Cocordenador de Operações: Benildo Antonio Sponchiado
Secretário: Elvio Zorzanello

GRUPO DE ATIVIDADE FUNDAMENTAIS (GRAF)

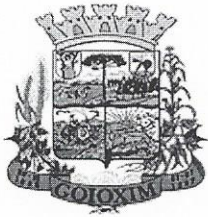
Subcoordenadores:

Relações Públicas; Técnico Agrícola: Tiago Malaver
Segurança: Celso José Mereth
Estoque e donativos: Josiane Gutervil
Abrigo e Transporte: Lauri Boligon
Saúde: Franciele Marcondes Tello
Vistorias: Nilson Marcondes

CONSELHO DE ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS (CENG)

Solange Lara: Representante do Conselho Tutelar

Dilceu Colasso dos Santos: Sindicato Dos Trabalhadores Rurais de Goioxim



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro

CEP: 85162-000 Goioxim – PR

E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 3656-1054

CNPJ: 01.607.629/0001-67



MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Pelo presente Contrato Administrativo, de um lado a CAMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM – PR, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, sob número 01.607.629/0001-67, estabelecida na Rua Mato Grosso, 35, nesta cidade, neste ato representada pelo Sr. Elson Luiz Gutervil, brasileiro, Residente....., portador do CPF n.ºe da Carteira de Identidade n.º RG, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE; e de outro lado a empresa, inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representado pela Sr., portadora do CI/RG n.º, e CPF sob n.º, residente e domiciliado na Rua, 333,-PR, CEP-....., doravante denominada simplesmente CONTRATADA, tem justo e contratado o que segue:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Contrato administrativo referente à: "Contratação de empresa para aquisição e fornecimento de Equipamentos e Material Permanente para a Câmara Municipal de Goioxim, sendo estes:

Item 01
Item 02
Item 03
.....
....."

2. CLAUSULA SEGUNDA: DOS PRAZOS DE ENTREGA E DE VIGÊNCIA:

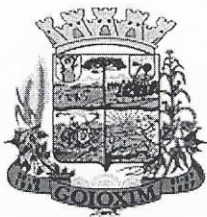
O CONTRATADO deverá efetuar as entregas em até 15 (quinze) dias, contados da data do recebimento da ordem de compras expedida pela CONTRATANTE, no endereço da contratante.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O prazo de vigência do presente contrato será pelo período de 90 (noventa) dias, contados da data de assinatura do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O presente contrato poderá ser prorrogado, sendo que qualquer prorrogação somente será feita com a anuência expressa do CONTRATANTE.

3. CLÁUSULA TERCEIRA: DO TIPO DE CONTRATO E PREÇO

- a. O PREÇO CERTO E AJUSTADO PARA A presente aquisição é de R\$
- b. O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias, após a entrega da mercadoria e apresentação da Nota Fiscal por parte da empresa e mediante expedição de termo de recebimento e aceite por parte da Câmara.
- c. O tipo deste Contrato é do tipo **compra**, referente ao objeto constante na clausula primeira deste contrato, com a o tipo e fornecimento imediato.



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro
CEP: 85162-000 Goioxim – PR
E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 3656-1054
CNPJ: 01.607.629/0001-67



d. O fornecimento somente será efetuado, mediante a apresentação das ordens de compras pelo CONTRATANTE.

e. A fiscalização será nos seguintes termos:

- De acordo com o Art. 73 da Lei 8.666/93, e posteriores alterações.

4. CLÁUSULA QUARTA:

DA INDICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

a) Os recursos financeiros para cumprimento deste contrato são oriundos do legislativo Municipal;

b) As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta da seguinte dotação:

01 - LEGISLATIVO MUNICIPAL

001 - CAMARA MUNICIPAL

01.031.0001.2001 - CAMARA MUNICIPAL

4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

00080 - CONTA DESPESA

R\$

5. CLÁUSULA QUINTA:

DAS RESPONSABILIDADES E PENALIDADES

a) A Contratada manterá durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas previamente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A inadimplência implicará, ainda, nas seguintes sanções:

- Multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor total contratado pro cada dia de atraso na entrega;
- Suspensão temporária de participação em licitações e impedimentos de contratar com o Município por prazo de até 2 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para participação em licitação, ou contratar com o Município, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que se promova a reabilitação;
- Demais penalidades aplicáveis de acordo com a lei 8666/93 e suas posteriores alterações.
- A multa eventualmente aplicada não impedirá a rescisão unilateral do contrato pela CONTRATANTE, na forma dos artigos 77 e seguintes da Lei.

PARÁGRAFO SEGUNDO

a) O valor da multa poderá ser descontado do pagamento devido pela CONTRATANTE, bem como cobrada judicialmente.

6. CLÁUSULA SEXTA:

DOS CASOS DE RESCISÃO

É deferido à Contratante o direito de rescisão do presente contrato, sempre que ocorrer os seguintes casos:

- violação das obrigações assumidas;
- fraude ou execução incorreta do objeto deste contrato;
- abandono da execução do objeto deste contrato sem justa causa;
- demais dispostos previstos no artigo 78 da Lei Federal 8.666/93.



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro

CEP: 85162-000 Goioxim – PR

E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 3656-1054

CNPJ: 01.607.629/0001-67



7. CLÁUSULA SÉTIMA:

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente contrato administrativo, tem por embasamento legal as disposições do **Art. 24, inciso II da LEI 8.666/93**; obrigando as partes em todos os seus termos, *bem como as disposições da LEI 8.666/93 e posteriores alterações.*

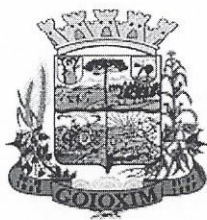
8. CLÁUSULA OITAVA:

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A contratada obrigar-se-á:

- a. Prestar assistência técnica e Garantia de 01 (um) ano, do objeto deste contrato, às suas expensas.
- b. Assumir o objeto a que se refere este contrato, de acordo estritamente com as especificações descritas na cláusula primeira, efetuando o fornecimento, conforme solicitações da CONTRATANTE, sendo de sua inteira responsabilidade quando constatado não estar em conformidade com os referidos projetos.
- c. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- d. Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do contrato.
- e. Arcar com todas as despesas decorrentes da contratação do objeto deste contrato, inclusive se no caso couber despesas com materiais, locomoção, seguros de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, e outros.
- f. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões até o limite fixado nas alíneas do parágrafo 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.
- g. Não transferir a outrem, total ou parcialmente, as responsabilidades a que está obrigada por este Contrato, nem subcontratar, sem prévio assentimento da Contratante.
- h. A contratada se responsabiliza pelo vício ou defeito oculto, que torne impróprio ao uso a que se destinam o objeto ou lhe diminua o valor. Podendo a contratante optar pelo abatimento no preço ou rescindir o contrato a reaver o preço pago, devidamente corrigido, mais perdas e danos (quando couber).
- i. A contratada deverá prestar os serviços, objeto deste contrato, conforme especificações contidas no edital e neste contrato.
- j. O Pessoal empregado na prestação dos serviços não terá qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE, sendo de responsabilidade da CONTRATADA todos os encargos decorrentes das relações de trabalho, na forma dos artigos 593 e seguintes do Código Civil.
- k. A contratada por ocasião do faturamento, deverá constar no corpo da Nota Fiscal/Recibo, os seguintes dizeres:

Contrato n.º _____/2018



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro
CEP: 85162-000 Goioxim – PR
E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 3656-1054
CNPJ: 01.607.629/0001-67



9. CLÁUSULA NONA:

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) A contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato, consoante estabelece a Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações.
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.
- c) Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.
- d) Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Recibos/Faturas devidamente atestadas, nos prazos fixados.

10. CLÁUSULA DÉCIMA:

DA RESPONSABILIDADE ADMINISTRATIVA

Para exercer a responsabilidade administrativa de recebimento total e definitivo, do objeto do presente contrato ficam os seguintes servidores:

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

- a) O Extrato Contratual contendo os dados essenciais do presente instrumento será publicado no órgão oficial do Município, no prazo estipulado na Lei Federal n.º 8.666/93.
- b) O presente contrato será rescindido se houver infringência em quaisquer das cláusulas contratuais, independente de constituição em mora da contratada.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Cantagalo, Estado do Paraná, para dirimir as dúvidas e os casos omissos, que porventura surgirem.

E, por estarem entre si, certos, ajustado e contratado que, lido e achado conforme, aceitam e se obrigam por si, seus herdeiros ou sucessores a fielmente cumpri-lo, assinando-o na presença de duas testemunhas idôneas e capazes, fazendo-o firme e valioso.

Goioxim, ____ de ____ de 2018.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____
2. _____

IMPRIMIR

VOLTAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 23739613/0001-40
Razão Social: CLEIA APARECIDA MALUF ME
Endereço: RUA BARAO DE CAPANEMA 1559 / SANTA CRUZ / GUARAPUAVA / PR / 85015-420

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 28/03/2018 a 26/04/2018

Certificação Número: 2018032806343155226486

Informação obtida em 04/04/2018, às 14:05:39.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Julio Ferreira

[Signature]

[Signature]

**Cadastro de Inscrições Estaduais**Data/Hora Host CELEPAR
04/04/2018 - 14 03 16**Informações do Contribuinte**

Inscrição Estadual	90709229-13	Inscrição CNPJ 23.739.613/0001-40
Nome Empresarial	Cleia Aparecida Maluf	
Endereço	Rua Guaira, 3960. Batel 85015-280 - Guarapuava - PR	
Telefone	NAO CADASTRADO	
E-mail	ADRIANA@BETELCONTABIL.COM.BR	
Atividade Econômica Principal	4754-7/01 - Comercio Varejista de Moveis	
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s)	4759-8/99 - Comercio Varejista de Outros Artigos de Uso Domestico não Especificados Anteriormente 4753-9/00 - Comercio Varejista Especializado de Eletrodomesticos e Equipamentos de Audio e Video	
Características do Estabelecimento	Unidade Produtiva com Atividade no Local	
Formas de Atuação	Estabelecimento Fixo(Loja, Posto de Combustível, Etc)	
Início das Atividades	11/2015	
Código SRP Atual:	1.2520.203 - Desde 07/2016	
Situação Cadastral Atual:	Ativo - Desde 11/2015	
Regime Pagamento Atual:	2520.203 - Simples Nacional / Simples Nacional - Dia 03 do Mes+2 - Desde 07/2016	
SPED (EFD, NF-e, CT-e, NFC-e):	Maiores informações clique aqui	

Julio Ferraz

			
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 23.739.613/0001-40 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
NOME EMPRESARIAL CLEIA APARECIDA MALUF		DATA DE ABERTURA 26/11/2015	
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ATRATIVA MOVEIS		PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO R GUAIRA		NÚMERO 3960	COMPLEMENTO
CEP 85.015-280	BAIRRO/DISTRITO BATEL	MUNICÍPIO GUARAPUAVA	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (42) 3035-6431	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 26/11/2015	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Câmara Municipal de Colatina
2 F
VOTO

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **04/04/2018** às **14:01:13** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Julio Ferreira
[assinatura]

[assinatura]



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPUAVA

Secretaria Municipal de Finanças
Rua Brigadeiro Rocha, 2777 - Centro



CERTIDÃO NEGATIVA 8843 /2018

CONTRIBUINTE:CLEIA APARECIDA MALUF -ME

CPF/CNPJ:23.739.613/0001-40

ENDEREÇO:R. GUAIRA

Nº: 3960 BATEL

FINALIDADE:Inexistência de Débitos

Certificamos para os devidos fins, atendendo solicitação, que o contribuinte acima identificado não possui débitos tributários pendentes junto a fazenda pública do Município de Guarapuava até a presente data.

Com a localização acima descrita, fica ressalvado o direito da fazenda Pública Municipal de cobrar débitos posteriormente constativos, mesmo referente ao período nesta certidão compreendido.

A presente certidão é válida por 30 (Trinta) dias, a contar da data de emissão da mesma.

Guarapuava, 02/04/2018

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE 402048035402048

Julio Ferreira

[Signature]

[Signature]



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CLEIA APARECIDA MALUF

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 23.739.613/0001-40

Certidão nº: 147264194/2018

Expedição: 04/04/2018, às 14:09:57

Validade: 30/09/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CLEIA APARECIDA MALUF**
(MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº
23.739.613/0001-40, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores
Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Julio Ferreira



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **CLEIA APARECIDA MALUF**
CNPJ: **23.739.613/0001-40**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:08:04 do dia 04/04/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 01/10/2018.

Código de controle da certidão: **6C61.4886.4108.B111**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Julio Ferreira



Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria da Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Junta Comercial do Estado do Paraná - JUCEPAR



REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 1/1

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 41107990575		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) CLEIA APARECIDA MALUF			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL Divorciado	
SEXO Feminino	REGIME DE BENS (se casado)		
FILHO DE (pai) JOÃO	(mãe) ODETE MALUF		
NASCIDO EM (data de nascimento) 03/03/1968	IDENTIDADE (número) 124488044	Órgão emissor SSP	UF PR
CPF (número) 83509569920			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA BARAO DE CAPANEMA			NÚMERO 1559
COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO SANTA CRUZ	CEP 85015-420	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 006131 - Guarapuava
MUNICÍPIO Guarapuava	UF PR		
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ:			
CÓDIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO 021	
DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)			
NOME EMPRESARIAL CLEIA APARECIDA MALUF - ME			
LOGRADOURO (rua, av, etc) RUA GUAIRA			NÚMERO 3960
COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO BATEL	CEP 85015-280	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 006131 - Guarapuava
MUNICÍPIO Guarapuava	UF PR	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) adriana@betelcontabil.com.br
VALOR DO CAPITAL - R\$ 10.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) dez mil reais		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 4754701 Atividade Secundária 4753900, 4759899	Descrição do Objeto COMÉRCIO VAREJISTA DE MOVEIS, COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO, UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, ARTIGOS DE CAMA MESA E BANHO, COMÉRCIO VAREJISTA DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 12/11/2015	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 23739613000140	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF PR
USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL ☐ 1 - SIM ☒ 3 - NÃO			
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante assistente/gerente) x Cleia Aparecida Maluf - me DATA ASSINATURA 07/06/2016 ASSINATURA DO EMPRESÁRIO x Cleia Ap Maluf			
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO PR1160000256419	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 05/07/2016 16:21 SOB Nº 20163970149.
PROTOCOLO: 163970149 DE 01/07/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600998818. NIRE: 41107990575.
CLEIA APARECIDA MALUF - ME



Libertad Bogus
SECRETARIA-GERAL
CURITIBA, 05/07/2016
www.empresafacil.pr.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro
CEP: 85162-000 Goioxim – PR
E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 3656-1054
CNPJ: 01.607.629/0001-67



MEMORANDO INTERNO: 002/2018 - LIC

GOIOXIM, 05/04/2018.

DE: COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PARA: DEPARTAMENTO JURIDICO

Pelo presente encaminhamos a Vossa Senhoria o processo protocolado sob nº 023/2018 de 15/03/2018 para os fins sendo previsto no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93.

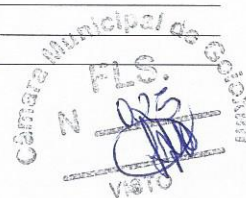
Cordialmente,


Duarte Ferreira de Ramos
Presidente da Comissão



Câmara Municipal de Goioxim

Estado do Paraná



PARECER JURÍDICO

ORGÃO: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE GOIOXIM/PR.

REQUERENTE: PRESIDENCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE GOIOXIM.

ASSUNTO: Aquisição e fornecimento de equipamentos e material permanente

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO nº: 002/2018

EMENTA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM.

Trata-se de procedimento aberto a partir de expediente dirigido pela agente administrativa, ao Gabinete do Presidente, em que solicita a contratação de empresa para a “contratação de empresa para aquisição e fornecimento de equipamentos e material permanente para a Câmara Municipal de Goioxim”.

Constam nos autos, expediente solicitando a autorização para contratação dos serviços mencionado acima, (três) propostas de preços dos concorrentes e dotação orçamentária, despacho da autoridade superior autorizando a despesa, desde que exista dotação orçamentária para garantir a cobertura das despesas.

Segue ainda, Memorando interno do Departamento de Contabilidade, responsável pela Gerência Orçamentária, informando a existência de crédito orçamentário e financeiro para garantir a cobertura o pagamento dos serviços mencionados na ementa acima.

Por determinação do Sr. Presidente da Câmara de Vereadores de Goioxim, vieram os autos a esta Assessoria Jurídica para emitir parecer.

É o relatório, passo a emitir o parecer.



Câmara Municipal de Goioxim

Estado do Paraná



A consulta versa sobre a possibilidade de contratação direta com dispensa ou inexigibilidade de procedimento licitatório para autorizar a despesa com o fornecimento dos materiais de consumo necessários.

No caso em apreço, a despesa com a contratação solicitada tem por escopo a **“contratação de empresa para aquisição e fornecimento de equipamentos e material permanente para a Câmara Municipal de Goioxim”**.

Para a sistemática constitucional, é praticamente unânime reconhecer que a *“obrigatoriedade de licitação pública é regra, e a contratação direta, a exceção”*.¹

Dito isso, convém aferir se a hipótese abordada nestes autos prescinde do procedimento licitatório, seja por inexigibilidade, seja por dispensa.

A licitação será **inexigível**, quando verificada a inviabilidade de competição e, especialmente, se restar comprovado que o objeto a ser contratado é de natureza singular, ou seja, diferenciado em relação ao convencional ou rotineiro do mercado, bem como se a sua prestação ou fornecimento é feito exclusivamente por uma pessoa, quer seja física, quer seja jurídica (art. 25, *caput*, da Lei 8.666/93).

Na inexigibilidade, a contratação se dá em razão da inviabilidade da competição ou da desnecessidade do procedimento licitatório. Na inexigibilidade, as hipóteses do artigo 25 da Lei 8666 de 1993, autorizam o administrador público, após comprovada a inviabilidade ou desnecessidade de licitação, contratar diretamente o fornecimento do produto ou a execução dos serviços. É importante observar que o rol descrito neste artigo, não abrange todas as hipóteses de inexigibilidade. A licitação poderá ser inexigível quando:

Fornecedor Exclusivo: Exclusividade Comercial: somente um representante ou comerciante tem o bem a ser adquirido, um grande exemplo disto



Câmara Municipal de Goioxim

Estado do Paraná



seria medicamentos.

Exclusividade Industrial: Somente quando um produtor ou indústria se acha em condições materiais e legais de produzir o bem e fornecê-los a Administração Aplica-se a inexigibilidade quando comprovada por meio de fornecimento de Atestado de Exclusividade de venda ou fabricação emitido pelo órgão de registro do comércio para o local em que se realizará a licitação.

Singularidade para contratação de serviços técnicos: Somente poderão ser contratados aqueles enumerados no artigo 13 da Lei 8666/93:

- Estudos Técnicos;
- Planejamentos e projetos básicos ou executivos;
- Pareceres, perícias e avaliação em geral;
- Acessórias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;
- Fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras e serviços;
- Patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas;
- Treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;
- Restauração de obras de arte e bens de valor histórico.

Notória Especialização: Contratação de empresa ou pessoa física com notória experiência para execução de serviços técnicos. Este tipo de contratação se alimenta do passado, de desempenhos anteriores, estudos, experiências, publicações, nenhum critério é indicado para orientar ou informar como e de que modo a Administração pode concluir que o trabalho de um profissional ou empresa é o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

Profissional Artista: Contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.



Câmara Municipal de Goioxim

Estado do Paraná



Cotejando os autos, não se vislumbra nenhum elemento de informação que ateste a inviabilidade da competição, tampouco se as aquisições são de natureza singular, e se a pessoa jurídica fornecedora dos respectivos materiais de consumo é exclusiva no mercado.

Como se vê, está descartada a hipótese de inexigibilidade do procedimento licitatório.

Por conseguinte, resta verificar se há possibilidade de contratação dos serviços e aquisição do material com **dispensa** de licitação.

Neste Passo, é cediço que caberá a dispensa de licitação pública, uma vez se caracterizada uma das situações elencadas no art. 24, I *usque* XXVII, da Lei 8.666/93.

Dispõe o art. 24, II, da Lei 8.666/93, *in verbis*:

Art. 24. É dispensável a licitação:

Em situações de emergência: exemplos de Casos de guerra; grave perturbação da ordem; calamidade pública, obras para evitar desabamentos, quebras de barreiras, fornecimento de energia.

Por motivo de licitação frustrada por fraude ou abuso de poder econômico: preços superfaturados, neste caso pode-se aplicar o artigo 48 parágrafo 3º da Lei 8666/93 para conceder prazo para readaptação das propostas nos termos do edital de licitação.

Intervenção no Domínio Econômico: exemplos de congelamento de preços ou tabelamento de preços.

Dispensa para contratar com Entidades da Administração Pública:



Câmara Municipal de Goioxim

Estado do Paraná



Somente poderá ocorrer se não houver empresas privadas ou de economia mista que possam prestar ou oferecer os mesmos bens ou serviços. Exemplos de Imprensa Oficial, processamento de dados, recrutamento, seleção e treinamento de servidores civis da administração.

Contratação de Pequeno Valor: Materiais, produtos, serviços, obras de pequeno valor, que não ultrapassem o valor estimado por lei para esta modalidade de licitação.

Dispensa para complementação de contratos: Materiais, produtos, serviços, obras no caso de rescisão contratual, desde que atendida à ordem de classificação da licitação aceitas as mesmas condições oferecidas pelo licitante vencedor, inclusive quanto ao preço, devidamente corrigido.

Ausência de Interessados: Quando não tiver interessados pelo objeto da licitação, mantidas, neste caso, todas as condições preestabelecidas em edital.

Comprometimento da Segurança Nacional: Quando o Presidente da República, diante de um caso concreto, depois de ouvido o Conselho de Defesa Nacional, determine a contratação com o descarte da licitação.

Imóvel destinado a Administração: Para compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia. Deverá a Administração formalizar a locação se for de ordem temporária ou comprá-lo se for de ordem definitiva.

Gêneros Perecíveis: Compras de hortifrutigranjeiros, pão e outros gêneros perecíveis durante o tempo necessário para a realização do processo licitatório correspondente.

Ensino, pesquisa e recuperação social do preso: Na contratação de



Câmara Municipal de Goioxim

Estado do Paraná



instituição brasileira dedicada a recuperação social do preso, desde que a contratada detenha inquestionável reputação ético-profissional e não tenha fins lucrativos na aplicação de suas funções.

Acordo Internacional: Somente para aquisição de bens quando comprovado que as condições ofertadas são vantajosas para o poder público.

Obras de Arte e Objetos Históricos: Somente se justifica a aplicação da dispensa de licitação se a finalidade de resgatar a peça ou restaurar for de importância para a composição do acervo histórico e artístico nacional.

Aquisição de Componentes em Garantia: Caso a aquisição do componente ou material seja necessário para manutenção de equipamentos durante o período de garantia. Deverá a Administração comprá-lo do fornecedor original deste equipamento, quando a condição de exclusividade for indispensável para a vigência do prazo de garantia.

Abastecimento em Trânsito: Para abastecimento de embarcações, navios, tropas e seus meios de deslocamento quando em eventual curta duração, por motivo de movimentação operacional e for comprovado que compromete a normalidade os propósitos da operação, desde que o valor não exceda ao limite previsto para dispensa de licitação.

Compra de materiais de uso pelas forças armadas: Sujeito à verificação conforme material, ressaltando que as compras de material de uso pessoal e administrativo sujeitam-se ao regular certame licitatório.

Associação de portadores de deficiência física: A contratação desta associação deverá seguir as seguintes exigências: Não poderá ter fins lucrativos, comprovar idoneidade, preço compatível com o mercado.

O valor correspondente ao percentual limitador estabelecido, no



Câmara Municipal de Goioxim

Estado do Paraná



dispositivo acima é de **R\$ 8.000,00 (oito mil reais)**.

A contratação por meio da dispensa de licitação deve limitar-se a aquisição de bens e serviços indispensáveis ao atendimento da situação de emergência e não qualquer bem ou qualquer prazo.

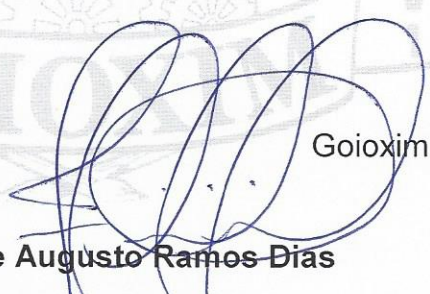
Observa-se dos autos, que foram apresentadas 03 (três) propostas de pessoas jurídicas concorrentes, para aquisição dos materiais necessitados, sendo que, dentre as quais, a da empresa **ATRATIVA MÓVEIS**, com endereço na Rua Guaira, nº 3960 – Batel, no município de Guarapuava-Pr, portadora do CNPJ/MF nº 23.739.613/0001-40, apresentou a proposta mais vantajosa à Contratante, cujo valor estimado é de **R\$ 2.040,00** (dois mil e quarenta reais). Logo, dentro da margem legal.

In casu, portanto, colhe-se que a licitação pode ser dispensável, de modo a permitir a contratação direta do material necessitado.

Pelas razões expostas, **S.M.J.**, filia-se ao entendimento de situação de dispensa do procedimento licitatório, observadas as demais exigências legais, para validar o respectivo ato.

Atendidas as orientações acima mencionadas, remeta-se o processo para a Presidência da Casa, para que seja anexada ao processo documentação do vencedor e procedimentos cabíveis e necessários.

Goioxim, 05 de abril de 2018.


Felipe Augusto Ramos Dias
Assessor Jurídico
OAB/PR 79.777



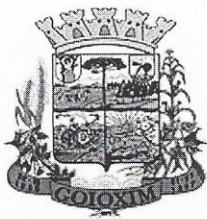
Câmara Municipal de Goioxim

Estado do Paraná



¹ NIEBUHR, Joel de Menezes. **Dispensa e inexigibilidade de licitação pública.**
São Paulo: Dialética, 2003, p. 135.





CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro
CEP: 85162-000 Goioxim – PR
E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 3656-1054
CNPJ: 01.607.629/0001-67



TERMO DE RATIFICAÇÃO

Dispensa de Licitação n.º. 002/2018

Processo Administrativo n.º. 002/2018

Respaldado no inciso II, do artigo 24, da Lei Federal n.º. 8.666/93, bem como no Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica desta Casa de Leis, objeto do processo administrativo n.º. 002/2018 AUTORIZO a contratação direta, através de dispensa de licitação, visando a aquisição e fornecimento de equipamentos e material permanente para a Câmara Municipal de Goioxim – Pr, no valor de R\$ 2.040,00 (Dois mil e quarenta reais), para atender as necessidades desta Câmara Municipal.

Em cumprimento ao disposto do art. 26 da Lei Federal n.º. 8.666/93 DETERMINO a presente ratificação no Diário Oficial do Estado, para que produza os efeitos legais.

Publique-se e cumpra-se.

Goioxim, 05 de abril de 2018.

Elson Luiz Gutervil
Presidente da Câmara

Recursos (Desp. 358)
12.002.10.302.0010.2.064.3.3.90.39.00.00.00.00.0303
(Desp. 344) 12.002.10.301.0013.2.068.3.3.90.39.00.00.00.00.1348

O presente contrato tem por objeto a Contratação de PESSOA JURÍDICA PARA IMPLANTAÇÃO E DISPONIBILIZAÇÃO DE APLICATIVOS (SOFTWARE) para a Secretaria de Saúde do Município de Goioerê

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Município de Goioerê

Publicado por:
Patrícia Daniele Neris
Código Identificador:6F6EA82A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS

LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS

Município de Goioerê - Estado do Paraná. Em cumprimento a determinação contida na Lei Federal nº. 9.452, de 20 de Março de 1997. Notifica aos partidos políticos, sindicatos dos trabalhadores e entidades empresariais, com sede neste município, a liberação dos recursos federais conforme contido em seu art.2º.

Órgão Repassador	Convenio/repassa	Data	Valor
Secretaria do Tesouro Nacional	Simples Nacional	06/04/2018	63,08

Goioerê, 06 de Abril de 2018.

RAISSA NATANI ALENCAR DE SOUZA
Secretária da Fazenda

Publicado por:
Graciele Giopato Lima Rosa
Código Identificador:959BF03A

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

CAMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM TERMO DE RATIFICAÇÃO

Dispensa de Licitação nº. 002/2018
Processo Administrativo nº. 002/2018

Respaldo no inciso II, do artigo 24, da Lei Federal nº. 8.666/93, bem como no Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica desta Casa de Leis, objeto do processo administrativo nº. 002/2018 AUTORIZO a contratação direta, através de dispensa de licitação, visando a aquisição e fornecimento de equipamentos e material permanente para a Câmara Municipal de Goioxim - Pr, no valor de R\$ 2.040,00 (Dois mil e quarenta reais), para atender as necessidades desta Câmara Municipal.

Em cumprimento ao disposto do art. 26 da Lei Federal nº. 8.666/93 DETERMINO a presente ratificação no Diário Oficial do Estado, para que produza os efeitos legais.

Publique-se e cumpra-se.

Goioxim, 05 de abril de 2018.

ELSON LUIZ GUTERVIL
Presidente da Câmara

Publicado por:
Fernanda Bertuol
Código Identificador:061291D9

MUNICIPIO DE GOIOXIM EXTRATO DE CONTRATO 056/2018

CONTRATANTE: Município de GOIOXIM, Estado do Paraná, com sede à Rua LAURINDO CORDEIRO DE SOUZA, 184, inscrito no

CGC/MF nº 01.607.627/0001-78, neste ato representado pela Sra. Mari Terezinha da Silva, brasileira, residente a Rua Vitor Lara, 147, Bairro Bela Vista, nesta cidade, portadora do CPF nº 814.418.789-04 e da Carteira de Identidade nº RG 3.549.500-2 -SSP/PR, e a parte CONTRATADA: ANDREIA BELEM DOS SANTOS, inscrita CNPJ sob nº 22.152.784/0001-06, situada na LINHA ALTO DOS MILAGRES, SN - CEP: 85162000 - BAIRRO: ALVORADA Goioxim/PR; neste ato representada por ANDREIA BELEM DOS SANTOS, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade nº, e CPF sob nº 083.341.519-00, residente e domiciliado à LINHA ALTO DOS MILAGRES, SN - CEP: 85162000 - BAIRRO: ALVORADA Goioxim/PR, Objeto: Por disposição do Processo de Licitação Modalidade Processo dispensa 012/2018 e deste contrato a CONTRATADA se compromete em: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de mão de obra, e todos os materiais de consumo, insumo e equipamentos necessários e adequados à execução dos serviços, em regime de empreitada por preço global. Conforme Proposta de Preços e Modalidade de Licitação. VALOR DO CONTRATO: R\$ 7.400,00 (Sete Mil e Quatrocentos Reais). DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 06/04/2018. VIGENCIA: 180 dias (Cento e Oitenta dias) FORO: Comarca de Cantagalo, Estado do Paraná.



Publicado por:
Flávio Balduino Soares
Código Identificador:6CAB478B

VISTO MUNICIPIO DE GOIOXIM EXTRATO DE CONTRATO 057/2018

CONTRATANTE: Município de GOIOXIM, Estado do Paraná, com sede à Rua LAURINDO CORDEIRO DE SOUZA, 184, inscrito no CGC/MF nº 01.607.627/0001-78, neste ato representado pela Sra. Mari Terezinha da Silva, brasileira, residente a Rua Vitor Lara, 147, Bairro Bela Vista, nesta cidade, portadora do CPF nº 814.418.789-04 e da Carteira de Identidade nº RG 3.549.500-2 -SSP/PR, e a parte CONTRATADA: Higrevile Fabiano de Athyde & Cia LTDA - ME, inscrita CNPJ sob nº 04.955.063/0001-52, situada na RUA SENADOR PINHEIRO MACHADO, 2073 - CEP: 85010100 - BAIRRO: CENTRO Guarapuava/PR; neste ato representada por HIGREVILE FABIANO DE ATHAYDE, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade nº, e CPF sob nº 956.709.559-00, residente e domiciliado à GUARAPUAVA, - CEP: 85162000 Guarapuava/PR, Objeto: Por disposição do Processo de Licitação Modalidade Processo dispensa 013/2018 e deste contrato a CONTRATADA se compromete em: Prestação de serviço relativa a elaboração do RPP - Relatório de produtos primários ano base de 2017 exercício 2018, conforme norma de procedimento fiscal conjunta CRE/CAEC n 004/2018, publicada no DOE 09/01/2018. Conforme Proposta de Preços e Modalidade de Licitação. VALOR DO CONTRATO: R\$ 4.500,00 (Quatro Mil e Quinhentos Reais).

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 06/04/2018.

VIGENCIA: 180 dias (Cento e Oitenta dias)

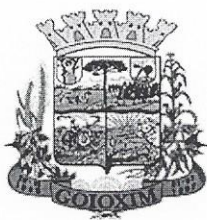
FORO: Comarca de Cantagalo, Estado do Paraná.

Publicado por:
Flávio Balduino Soares
Código Identificador:E031C923

MUNICIPIO DE GOIOXIM ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 064/2018

ATA REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GOIOXIM E A EMPRESA C. SILVERIO SIMÃO EIRELI - ME, NA FORMA ABAIXO:

Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de um lado o MUNICÍPIO DE GOIOXIM, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Laurindo Cordeiro de Souza, nº 184, Município de GOIOXIM, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob nº 01.607.627/0001-78, neste ato devidamente representado pela Prefeita Municipal, Sra. Mari Terezinha da Silva, brasileira, residente a Rua Vitor Lara, 147, Bairro Bela Vista, nesta cidade, portadora do



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro
CEP: 85162-000 Goioxim – PR
E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 3656-1054
CNPJ: 01.607.629/0001-67



Contrato Administrativo N.º 002/2018

(Embasamento legal: Art. 24, inciso II da lei 8666/93 e alterações)
CONTRATAÇÃO DIRETA

Pelo presente Contrato Administrativo, de um lado a CAMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM - Estado do Paraná, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, sob número 01.607.629/0001-67, estabelecida a Rua Mato Grosso, n.º 35, nesta cidade, neste ato representada pelo Sr. Elson Luiz Gutervil, brasileiro, casado, residente a PR 364, neste município, portador do CPF n.º 843.937.939-00 e da Carteira de Identidade n.º RG 6000028-0 - SSP/PR, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE; e de outro lado a empresa Atrativa Móveis, inscrita no CNPJ n.º 23.739.613/0001-40, estabelecida a Rua Guaíra - n.º 3960, Batel - CEP: 85.015-280 - Guarapuava - PR, neste ato representada pelo proprietário o Sra. Cleia Aparecida Maluf, CPF n.º 835.095.969-20 e, Carteira de Identidade N.º 12.448.804-4 - SSP/PR residente e domiciliado à Rua Barão de Capanema, n.º 1559, Santa Cruz - CEP: 85.015-420 - Guarapuava-PR, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, tem justo e contratado o que segue:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Contrato administrativo referente à: "Contratação de empresa para aquisição e fornecimento de Equipamentos e Material Permanente para a Câmara Municipal de Goioxim", sendo estes:

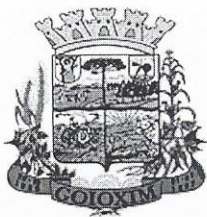
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANT	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
1	Mesa 80x60, na cor tabaco, tampo em MDF e, pés em metal.	01	R\$ 343,00	R\$ 343,00
2	Mesa Bistrô 1.04 de altura 602 cm de diâmetro, com pés cromados.	01	R\$ 412,00	R\$ 412,00
3	Cadeira giratória executiva/ presidente, com braços reguláveis, com rodízio, em tecido na cor marrom.	02	R\$ 495,00	R\$ 990,00
4	Cadeira giratória/secretária, com braços reguláveis e, com rodízios, em tecido na cor marrom.	01	R\$ 295,00	R\$ 295,00
TOTAL				R\$ 2.040,00

2. CLAUSULA SEGUNDA:

DOS PRAZOS DE ENTREGA E DE VIGÊNCIA:

O CONTRATADO deverá efetuar as entregas em até 15 (quinze) dias, contados da data do recebimento da ordem de compras expedida pela CONTRATANTE, no endereço da contratante.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O prazo de vigência do presente contrato será pelo período de 90 (noventa) dias, contados da data de assinatura do contrato.



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro
CEP: 85162-000 Goioxim – PR
E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 3656-1054
CNPJ: 01.607.629/0001-67



PARÁGRAFO SEGUNDO: O presente contrato poderá ser prorrogado, sendo que qualquer prorrogação somente será feita com a anuência expressa do CONTRATANTE.

3. CLÁUSULA TERCEIRA: **DO TIPO DE CONTRATO E PREÇO**

- f. O PREÇO CERTO E AJUSTADO PARA A presente aquisição é de R\$ 2.040,00 (dois mil e quarenta reais). O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias, após a entrega da mercadoria e apresentação da Nota Fiscal por parte da empresa e mediante expedição de termo de recebimento e aceite por parte da Câmara.
- g. O tipo deste Contrato é do tipo **compra**, referente ao objeto constante na cláusula primeira deste contrato, com a o tipo e fornecimento imediato.
- h. O fornecimento somente será efetuado, mediante a apresentação das ordens de compras pelo CONTRATANTE.
- i. A fiscalização será nos seguintes termos:
 - De acordo com o Art. 73 da Lei 8.666/93, e posteriores alterações.

4. CLÁUSULA QUARTA: **DA INDICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS**

- c) Os recursos financeiros para cumprimento deste contrato são oriundos do legislativo Municipal;
- d) As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta da seguinte dotação:

01 - LEGISLATIVO MUNICIPAL
001 - CAMARA MUNICIPAL
01.031.0001.2001 - CAMARA MUNICIPAL
4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
00080 - CONTA DESPESA
R\$ 2.040,00

5. CLÁUSULA QUINTA: **DAS RESPONSABILIDADES E PENALIDADES**

- a) A Contratada manterá durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas previamente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A inadimplência implicará, ainda, nas seguintes sanções:

- f) Multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor total contratado pro cada dia de atraso na entrega;
- g) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimentos de contratar com o Município por prazo de até 2 (dois) anos;
- h) Declaração de inidoneidade para participação em licitação, ou contratar com o Município, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que se promova a reabilitação;
- i) Demais penalidades aplicáveis de acordo com a lei 8666/93 e suas posteriores alterações.
- j) A multa eventualmente aplicada não impedirá a rescisão unilateral do contrato pela CONTRATANTE, na forma dos artigos 77 e seguintes da Lei.



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro

CEP: 85162-000 Goioxim – PR

E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 3656-1054

CNPJ: 01.607.629/0001-67



PARÁGRAFO SEGUNDO

a) O valor da multa poderá ser descontado do pagamento devido pela CONTRATANTE, bem como cobrada judicialmente.

6. CLÁUSULA SEXTA:

DOS CASOS DE RESCISÃO

É deferido à Contratante o direito de rescisão do presente contrato, sempre que ocorrer os seguintes casos:

- a) violação das obrigações assumidas;
- b) fraude ou execução incorreta do objeto deste contrato;
- c) abandono da execução do objeto deste contrato sem justa causa;
- d) demais dispostos previstos no artigo 78 da Lei Federal 8.666/93.

7. CLÁUSULA SÉTIMA:

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente contrato administrativo tem por embasamento legal as disposições do **Art. 24, inciso II da LEI 8.666/93**; obrigando as partes em todos os seus termos, bem como as disposições da **LEI 8.666/93** e posteriores alterações.

8. CLÁUSULA OITAVA:

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A contratada obrigará-se a:

- l. Prestar assistência técnica e Garantia de 01 (um) ano, do objeto deste contrato, às suas expensas.
- m. Assumir o objeto a que se refere este contrato, de acordo estritamente com as especificações descritas na cláusula primeira, efetuando o fornecimento, conforme solicitações da CONTRATANTE, sendo de sua inteira responsabilidade quando constatado não estar em conformidade com os referidos projetos.
- n. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- o. Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do contrato.
- p. Arcar com todas as despesas decorrentes da contratação do objeto deste contrato, inclusive se no caso couber despesas com materiais, locomoção, seguros de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, e outros.
- q. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões até o limite fixado nas alíneas do parágrafo 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro
CEP: 85162-000 Goioxim – PR
E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 3656-1054
CNPJ: 01.607.629/0001-67



- r. Não transferir a outrem, total ou parcialmente, as responsabilidades a que está obrigada por este Contrato, nem subcontratar, sem prévio assentimento da Contratante.
- s. A contratada se responsabiliza pelo vício ou defeito oculto, que torne impróprio ao uso a que se destinam o objeto ou lhe diminua o valor. Podendo a contratante optar pelo abatimento no preço ou rescindir o contrato a reaver o preço pago, devidamente corrigido, mais perdas e danos (quando couber).
- t. A contratada deverá prestar os serviços, objeto deste contrato, conforme especificações contidas no edital e neste contrato.
- u. O Pessoal empregado na prestação dos serviços não terá qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE, sendo de responsabilidade da CONTRATADA todos os encargos decorrentes das relações de trabalho, na forma dos artigos 593 e seguintes do Código Civil.
- v. A contratada por ocasião do faturamento deverá constar no corpo da Nota Fiscal/Recibo, os seguintes dizeres:

Contrato n.º 002/2018

9. CLÁUSULA NONA:

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- e) A contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato, consoante estabelece a Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações.
- f) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.
- g) Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.
- h) Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Recibos/Faturas devidamente atestadas, nos prazos fixados.

10. CLÁUSULA DÉCIMA:

DA RESPONSABILIDADE ADMINISTRATIVA

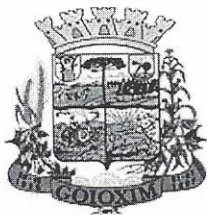
Para exercer a responsabilidade administrativa de recebimento total e definitivo, do objeto do presente contrato ficam os seguintes servidores:

Josecler Cristiana Pedroso Posselt - Assessora Administrativa.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

- a) O Extrato Contratual contendo os dados essenciais do presente instrumento será publicado no órgão oficial do Município, no prazo estipulado na Lei Federal n.º 8.666/93.
- b) O presente contrato será rescindido se houver infringência em quaisquer das cláusulas contratuais, independente de constituição em mora da contratada.



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro

CEP: 85162-000 Goioxim – PR

E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 3656-1054

CNPJ: 01.607.629/0001-67



12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Cantagalo, Estado do Paraná, para dirimir as dúvidas e os casos omissos, que porventura surgirem.

E, por estarem entre si, certos, ajustado e contratado que, lido e achado conforme, aceitam e se obrigam por si, seus herdeiros ou sucessores a fielmente cumpri-lo, assinando-o na presença de duas testemunhas idôneas e capazes, fazendo-o firme e valioso.

Goioxim, 10 de abril de 2018.

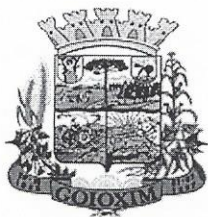
CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM
Elson Luiz Gutervil
Presidente da Câmara
CONTRATANTE

Atrativa Móveis
Cleia Aparecida Maluf-ME
Contratado

Testemunhas:

NOME: Cedineia Ruth Salvo
RG: 9016 00 9 5
ASSINATURA: [Handwritten Signature]

NOME: Gabryella Daldamba Lopes
RG: 13758139-6
ASSINATURA: Gabryella Daldamba Lopes



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro

CEP: 85162-000 Goioxim – PR

E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 3656-1054

CNPJ: 01.607.629/0001-67



EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2018

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição e fornecimento de Equipamentos e Material Permanente para a Câmara Municipal de Goioxim.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

CNPJ: 01.607.629/0001-67

CONTRATADO: CLEIA APARECIDA MALUF - ME

CNPJ: 23.739.613/0001-40

VALOR GLOBAL R\$: 2.040,00 (dois mil e quarenta reais)

ASSINATURA: 10/04/2018

PRAZO DE ENTREGA: até 15 dias, contados a partir da data do recebimento da ordem de compras.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM
EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2018

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição e fornecimento de Equipamentos e Material Permanente para a Câmara Municipal de Goioxim.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM
CNPJ: 01.607.629/0001-67
CONTRATADO: CLEIA APARECIDA MALUF - ME
CNPJ: 23.739.613/0001-40
VALOR GLOBAL R\$: 2.040,00 (dois mil e quarenta reais)

ASSINATURA: 10/04/2018
PRAZO DE ENTREGA: até 15 dias, contados a partir da data do recebimento da ordem de compras.

Publicado por:
Fernanda Bertuol
Código Identificador:A86B6FB2

MUNICÍPIO DE GOIOXIM
DECRETO Nº 11/2018

SÚMULA: Regulamenta no âmbito municipal a aplicabilidade do benefício de prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, conforme disposto no §3º do art. 48 da Lei Complementar Federal nº 123/2006;

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base na Legislação Municipal,

CONSIDERANDO: que o planejamento adequado das compras governamentais é um fator relevante em favor do desenvolvimento local e regional, uma vez que pode privilegiar os pequenos negócios sediados no município e região;

CONSIDERANDO: que a Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas – Lei Complementar nº 123/2006 – não autoriza a restrição geográfica, mas apenas permite que a microempresa ou a empresa de pequeno porte sediada no local da licitação tenham preferência na contratação até 10% sobre o melhor preço

CONSIDERANDO: que o presente decreto visa trazer segurança jurídica com definições claras do conceito de local e regional, bem como busca o desenvolvimento da nossa municipalidade, fazendo com que os investimentos e recursos públicos possam ser canalizados para geração de riquezas e empregos nas proximidades de Goioxim;

DECRETA:

Art.1º. Os entes públicos municipais poderão estabelecer, de modo justificado, prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, nos termos do §3º do art. 48 da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

§1º Para fins do disposto no caput, considera-se âmbito local o próprio Município de GOIOXIM e âmbito regional a delimitação das seguintes microrregiões geográficas, selecionadas isoladamente ou em conjunto, definidas pelo IBGE e seus respectivos municípios:

I – Microrregião de Guarapuava - Municípios: Campina do Simão, Cândói, Cantagalo, Espigão Alto do Iguaçu, Foz do Jordão, Goioxim, Guarapuava, Inácio Martins, Laranjeiras do Sul, Marquinho, Nova Laranjeiras, Pinhão, Porto Barreiro, Quedas do Iguaçu, Reserva do Iguaçu, Rio Bonito do Iguaçu, Turvo, Virmond,

§2º A prioridade de contratação para empresa Local ou Regional deverá ser informada no instrumento convocatório, bem como a definição do critério para Local e Regional previsto na presente lei e selecionado.

Art.2º. Não se aplica o disposto no artigo anterior quando não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório.

Art.3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goioxim-PR, em 06 de abril de 2018.

Publicado:

Data: //.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Flávio Balduino Soares
Código Identificador:B3C77EB9

MUNICÍPIO DE GOIOXIM
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 052/2018
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2018
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM/PR, inscrita no CNPJ sob nº 01.607.627/0001-78, TORNA PÚBLICO, a realização de procedimento de licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tendo por objeto Aquisição de pneus, Câmara de ar e protetores novos. DATA DE ABERTURA, análise e julgamento da habilitação e da(s) proposta(s) prevista para o dia 25 de abril de 2018, às 10h00min. Os interessados, em participar do presente certame licitatório, deverão retirar o EDITAL, seus respectivos modelos, adendos e anexos, no endereço eletrônico www.goioxim.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos, deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação, sito a Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 184, Centro, Município de Goioxim, Estado do Paraná, ou pelo e-mail licitagoioxim@yahoo.com.br, e/ou ainda pelo telefone/fax (42) 3656-1002.

Goioxim, 10 de abril de 2018.

Departamento de Licitações

Publicado por:
Flávio Balduino Soares
Código Identificador:1254CE25

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADENDO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº 170/2017

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 063/2017

O Município de Guaíra, Estado do Paraná, comunica a quem possa interessar que o Contrato de Prestação de Serviços nº 170/2017, da Inexigibilidade de Licitação nº 063/2017, teve a seguinte inclusão de Dotação Orçamentária, conforme descrito abaixo.